



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 765

Dispõe sobre aprovação do Plano Rodoviário de Itapeçerica- M.G.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

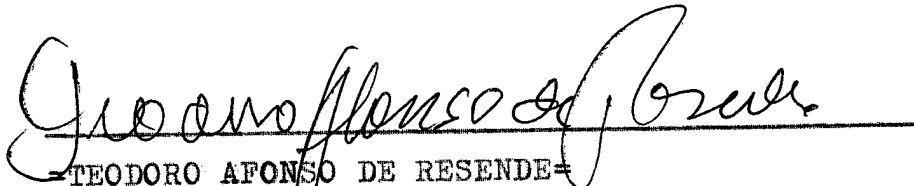
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Plano Rodoviário do Município de Itapeçerica em atendimento à Lei Federal 5.917 de 10/09/73, e de acordo com as instruções básicas, pré- estabelecida pelo DER/MG.

Art. 2º- Passam a fazer parte integrante desta Lei, as estradas de jurisdição Municipal arroladas na relação descritiva de conformidade com o Mapa do referido plano.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 12 de julho de 1979.

  
TEODORO AFONSO DE RESENDE  
(Prefeito Municipal)